

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

MENSAGEM Nº 02/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminho a mesa diretora desta casa legislativa o Projeto de Lei nº 02/2022, de 09 de maio de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade das repartições públicas municipais, transportes escolares e transportes locados pelo Poder Executivo Municipal, divulgarem através de adesivos e outros meios, uma campanha permanente contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
Isto posto, contamos com o deferimento dos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, aprovando-a, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento e informações adicionais que se fizerem necessárias.

É só para o momento, enquanto renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

São José do Campestre/RN, 09 de maio de 2022.

FERNANDO CRUZ VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a obrigatoriedade das repartições públicas municipais, transportes escolares e transportes locados pelo Poder Executivo Municipal, fazerem uma campanha permanente no combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em nosso município.

MAIO LARANJA, 18 de maio, dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Diariamente crianças e adolescentes são expostos a diversas formas de violência nos diversos ambientes por eles frequentados. Dessa forma, a família, a sociedade e o poder público, devem ser envolvidos na discussão e nas atividades propostas em relação à prevenção ao abuso e exploração sexual, alertando principalmente que as vítimas, em sua grande maioria, não têm a percepção do que é o abuso sexual

Diante desses fatos, proponho a esta Casa Legislativa, esse Projeto de Lei, que em muito irá contribuir no combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso município.

São José do Campestre/RN, 09 de maio de 2022.

FERNANDO CRUZ VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 02/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as repartições públicas municipais, transportes escolares e transportes locados pelo Poder Executivo Municipal, divulgarem através de adesivos e outros meios, uma campanha permanente contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito Municipal sancionou a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Fica obrigatório as repartições públicas municipais, transportes escolares e transportes locados pelo Poder Executivo Municipal, divulgarem através de adesivos e outros meios, uma campanha permanente contra o abuso e exploração sexual de criança e adolescente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 09 de maio de 2022.

FERNANDO CRUZ VEREADOR

Publicado por: Eduardo Fernandes Pereira
Código Identificador: 55078723